



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.

LEI

LEI Nº 636/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 636/2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de precatório do Fundef (Fonte 544).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

21000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1001.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 544.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 31 de março de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.03.31 16:26:47 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260331042834 Data/Hora: 31/03/2026 16:30:09



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda:

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, especialmente a celebração da Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento nas repartições públicas municipais nesse período ;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Santo André PB, nos dias 02 de abril de 2026(quinta-feira) e 03 de abril de 2026(sexta-feira).

Art. 2º. O expediente nas dependências da Câmara Municipal será até 12 h do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 31 de março de 2026.


LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - Santo André/PB - 58675-000
Telefone: (83) 3308-1002

Publicada por: MARCIEL PAULINO DA SILVA

Autorizada por: MATEUS ALVES DE LIMA

Código: 20260331022711 **Data/Hora:** 31/03/2026 14:31:14